

## **CONTRATO Nº 061/2017**

Contrato de prestação de serviços de hospedagem, durante a semana do XXXII Festival Internacional de Inverno da UFSM e XXXII Semana Cultural Italiana de Vale Vêneto, conforme Processo nº 820/2017 – Inexigibilidade nº 08/2017.

Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS**, com sede na Rua Alberti, 1.631, com inscrição no CNPJ sob o nº 94.444.247/0001-40, representado por seu Prefeito o Sr. **Matione Sonogo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 635.948.970-87 e portador do RG nº 1038563233, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o **INSTITUTO RELIGIOSO BÁRBARA MAIX**, com sede na Rua Jacinta Suzin, s/n, no Distrito de Vale Vêneto, em São João do Polêsine, RS, CEP 97235-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.590.820/0002-76, representado por sua Diretora Irmã Rosa Isabel Denes, CPF nº 459.935.300-06, RG 1034534121/SSP/RS, brasileira, residente e domiciliada na Rua Jacinta Suzin, s/n, no Distrito de Vale Vêneto, em São João do Polêsine, RS, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acertado o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a contratação de serviços de hospedagem para 17 professores ministrantes das oficinas de música participantes do XXXII Festival de Inverno da UFSM e XXXII Semana Cultural Italiana de Vale Vêneto, no período de 23 a 30 de julho de 2017, no Distrito Turístico de Vale Vêneto, São João do Polêsine, RS.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA compromete-se a prestar à CONTRATANTE serviços de hospedagem, da seguinte forma: 07 (sete) diárias contemplando jantar, pernoite, café da manhã e almoço, para 17 (dezessete) professores.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO**

Pelo serviço prestado, a parte contratante pagará à contratada a importância de **R\$ 14.280,00 (quatorze mil, duzentos e oitenta reais)**.

a) Ocorrendo atraso no pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro-rata die*.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

**I** - Advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

**II** - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

**III** - Multa de 15 % (quinze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**IV** - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar ao CONTRATANTE.

**V** - As multas serão calculadas sobre o montante anual estimado do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 2.035 – 3.3.90.39.80.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

É competente o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem de acordo, assinam o Presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma com as testemunhas abaixo.

São João do Polêsine, RS, aos 21 dias de julho de 2017.

**Rosa Isabel Denes**  
**Instituto Religioso Bárbara Maix**  
**Contratado**

**Matione Sonogo**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Este contrato foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_